

## Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatui.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 55 /17 (de autoria do Legislativo)

> Dispõe sobre o Programa "Disque Solidariedade" no município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a implementar o Programa "Disque Solidariedade", com a finalidade de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos e a destinálas em favor de pessoas carentes residentes do Município de Tatuí.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo organizar e facilitar o exercício de ações de solidariedade materializadas nas doações a que se refere o Artigo 1º, atuando o Poder Público Municipal:

- I. Tornando disponível às pessoas interessadas um ramal telefônico na Prefeitura, para que possam oferecer os bens em doação, agendando a hora e o local onde podem ser buscados;
- II. Recolhendo, transportando e armazenado os bens doados;
- III. Destinando os bens doados à população carente.

Parágrafo Único: A destinação dos bens doados respeitará o que dispuser o regulamento desta lei, para pessoas previamente cadastradas.

- Art. 3º A aplicação do disposto nesta lei fica condicionada à realização, pelo Poder Executivo, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
  - $\S 1^{\circ}$ . Considerada relevante a despesa estimada e constatado não haver a adequação orçamentária e financeira, a implementação do Programa será deferida para o exercício subsequente ao da vigência desta lei, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
  - § 2º. A estimativa de impacto orçamentário-financeira deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da vigência desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatui.sp.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

Este trabalho se justifica pela importância de se entender alguns aspectos da situação vivencial do nosso município.

Há famílias de baixa renda, sem condições financeiras para obter eletrodomésticos, móveis, etc., e há famílias com um poder aquisitivo melhor que devido à modernização, estabelece um tempo mínimo de reposição de seus equipamentos e vem descartando equipamentos do lar em perfeito estado de conservação e uso, podendo ser facilmente aproveitado à outras famílias, impedindo assim muitas vezes até o descarte em local impróprio.

O Disque Solidariedade é um ato de bondade com o próximo, uma união de simpatias, interesses ou propósitos entre os membros de uma Comunidade como preconiza Sociologia no conceito de solidariedade social, que subentende a idéia de que os seus praticantes se sintam integrantes de uma mesma comunidade e, portanto, sintam-se interdependentes.

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade."

A idéia de "direitos humanos" tem origem no conceito filosófico de direitos naturais que seriam atribuídos por Deus e cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais que estão previstos na constituição. Exercê-la é ter consciência de seus direitos e obrigações e lutar para que sejam colocados em prática.

Para exercer a cidadania, os membros de uma sociedade devem usufruir dos direitos humanos, direitos fundamentais tanto no âmbito individual, coletivo ou institucional. Assim também poderão cumprir os seus deveres para o bem da sociedade.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho",

19 de Junho de 2017.

Data: 19/06/2017 Hora: 11:51

Projeto de Lei Nº 55/2017

Autoria: RODNEI ROCHA

Assunto: Dispõe sobre o Programa Disque Solidariadade no município de Tatul e décutras providências.

Nei Loko RODNEI ROCHA

Vereador

dade Ternura – Capital da Música"